



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 24/2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
07-12-2022**

“Nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 07-12-2022-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- António Manuel Ponte Durão

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e dez minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.-----

O Presidente sugeriu que nesta reunião fossem votados alguns dos pontos da reunião de 23 de novembro de 2022, o que foi aceite consensualmente pelos vereadores presentes.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

1 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que tinham recebido uma comunicação da Diretora de Administração Geral e Finanças, referente às propostas que tinham sido apresentadas e debatidas pelo Partido Socialista para o orçamento municipal, havendo uma questão que os deixava, mais do que apreensivos, muito renitentes, que tinha a ver com o apoio extraordinário às juntas de freguesia, questionando se, de acordo com aquilo que era a sua interpretação da informação que lhes tinha sido enviada pela referida técnica, as medidas só poderiam surtir efeito a partir de 2024. Assim, dirigindo-se ao



Presidente, questionou se aquela era a interpretação correta do documento, solicitando a respetiva clarificação.-----

O Presidente informou que se inscreviam as verbas no âmbito das transferências regulares para as juntas, nomeadamente as transferências ao abrigo das competências que podiam ser atribuídas às juntas de freguesia e, nesse âmbito, aquelas que, sendo responsabilidade do município, eram atribuídas às juntas de freguesia, acrescentando que o Município tinha de enviar à DGAL o montante anual para o ano seguinte até 30 de junho. Mais referiu que, sem prejuízo do compromisso que tinha sido assumido pelo executivo, o mesmo tinha de ser enquadrado de modo a não violar esse preceito legal, sendo que, no seu entendimento, também enquanto jurista, podia haver uma transferência corrente ou de capital para todas as juntas de freguesia, mas não com esse fundamento, tendo de ser com outro fundamento, que deve ser encontrado, considerando que o que estava em causa era o montante. Observando que não estava presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, referiu que pensava que nada obstava a isso, havendo, inclusivamente, na ordem de trabalhos uma transferência para a Junta de Freguesia de Alhadas para a eletrificação, desde que seja estabelecido no orçamento um reforço de verba de transferência por outros motivos que não o da compensação das transferências de competências para as autarquias, considerando que era possível.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que era esse o esclarecimento que pretendiam, porque na altura tinham tido essa discussão em sede de reunião e o que tinha ficado decidido tinha sido a hipótese de ser considerado como um apoio extraordinário, coma a criação de um mecanismo extraordinário que fosse ao encontro daquele valor, acrescentando que era apenas para clarificar que esse pressuposto se mantinha.-----

O Presidente referiu que o apoio podia ser fundamentado com as situações excecionais que se vivem, decorrentes da guerra, da economia, da inflação, pelo que será um apoio num ano excecional, que não vinculava o próximo orçamento, não tinha força de lei, mas era para este exercício.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----

ORDEM DO DIA



2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - 21.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2022

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 38279, datada de 02 de dezembro de 2022, referente à 21.ª Alteração Orçamental de 2022, acompanhada de uma proposta dando nota que:-----

"Considerando que: -----

De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), as "Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas".-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A presente Proposta de 21.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 tem como objetivo o ajustamento da dotação das ações/rubricas indicadas nos Quadros em anexo à Informação Interna n.º 38279 de 02/12/2022.-----

A 21.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal aprove a Proposta da 21.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022."-----

O Presidente remeteu o processo, para ser presente, na próxima reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo



33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues e cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, António Durão e João Gentil e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar a proposta da 21.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.1.1.1.2 -RELATÓRIO FINANCEIRO REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2022
(INFORMAÇÃO PRESTADA PELO AUDITOR EXTERNO) - PARA
CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente o Relatório Financeiro referente ao 1.º semestre de 2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata.-----

A Vice-Presidente, por despacho exarado em 02 de dezembro de 2022, remeteu o processo à reunião para conhecimento da Câmara Municipal bem como da Assembleia Municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório Financeiro referente ao 1.º semestre de 2022, documento que constitui o anexo número dois à presente ata e remeteu o mesmo à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

**2.1.1.1.3 -PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, O MUNICÍPIO
DA FIGUEIRA DA FOZ E A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA
FOZ - 2.ª REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 37728, de 28 de novembro de 2022, acompanhada de uma proposta de reprogramação financeira referente ao aproveitamento dos inertes resultantes de drenagem de uma barra submersa localizada a norte da barra do Porto da Figueira da Foz e reposição dos sedimentos a sul, para recarga do troço de costa através da colocação na zona emersa das praias, dando nota de que:-----

Foi presente a Reunião de Câmara de 12 de outubro de 2022 a proposta de reprogramação financeira do compromisso n.º D.I.22/43/2019 subjacente à participação que o Município assumiu no quadro do referido Protocolo.-----



Porém, nessa data, não houve votação, tendo sido retirado o Processo para ser presente a uma próxima reunião de câmara.-----

Importa submeter à consideração do executivo municipal proposta de reprogramação que esteja coincidente com o Orçamento para 2023 e as Grandes Opções do Plano para 2023-2027 do Município da Figueira da Foz.-----

A Cláusula 6.ª do Protocolo estipula que o montante global de investimento é de € 19.372.500,00, incluindo IVA;-----

Relativamente à contrapartida comunitária (75%), de acordo com a alínea a), do n.º 1, da Cláusula 7.ª do Protocolo, o montante total estimado é de € 14.529.375,00 €, incluindo IVA;-----

O n.º 3 da Cláusula 7.ª do Protocolo estipula que o Município da Figueira da Foz assume os custos dos trabalhos na percentagem de 5%, referente a 20% da componente financeira relativa à contrapartida nacional, cujo valor é de 968.625,00 €, com IVA incluído.-----

À data atual, não foi solicitado pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP qualquer transferência de verba no âmbito do Protocolo.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a reprogramação financeira do compromisso 22/43/2019 subjacente à comparticipação que o Município assumiu no quadro do referido Protocolo.-----

A Vice-Presidente Anabela Tabaçó remeteu o processo, para ser presente, na próxima reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental do exercício económico de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação financeira do compromisso n.º D.I. 22/43/2019, subjacente à comparticipação financeira que o Município assumiu no quadro do protocolo celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., a Administração do Porto a Figueira da Foz, S.A. e o Município da Figueira da Foz, referente ao aproveitamento dos inertes resultantes de drenagem de uma barra submersa localizada a norte da barra do Porto da Figueira da Foz e reposição dos sedimentos a sul, para recarga do troço de costa através da colocação na zona emersa das praias, nos seguintes termos:-----

- 2023 = € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----
- 2024 = € 813.940,00 (oitocentos e treze mil novecentos e quarenta euros).-----



Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1.1-SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 17.897.451,44 € (dezassete milhões oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta e quatro centímetros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS DO CABO MONDEGO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação registada sob o n.º 36526, datada de 17 de novembro de 2022, acompanhada da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda dos Imóveis do Cabo Mondego.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou quem é que tinha elaborado aquele contrato, qual tinha sido o modelo para a sua elaboração e se os serviços municipais tinham sido ouvidos ou ainda se existia um parecer dos serviços jurídicos quanto ao mesmo, porque não encontraram nenhuma informação nesse sentido.-----

A Vereadora Anabela Tabaço esclareceu que aquela minuta do contrato tinha-lhes sido enviada pelo vendedor e que foi analisada e alterada pelo advogado, Doutor Joaquim Malafaia, que estava a assegurar o Município nesta operação e também pelo próprio Presidente, enquanto jurista.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se, tendo o contrato sido redigido pelo gabinete do Doutor Proença de Carvalho e depois enviado para o Município, havia algum parecer relativamente ao acompanhamento desse processo, pois esse circuito não constava da informação.-----

O Presidente referiu que à reunião de Câmara Municipal só costumava ir o documento enquanto produto acabado, com as alterações efetuadas e em condições de ser aprovado, depois de terem sido feitos os trabalhos preparatórios, julgando ser o que acontecia em todos os Executivos, não sendo corrente apresentar o errado, mas o que se considerava o certo. Sublinhou que, por exemplo, não estava no contrato que a parte vendedora tinha de indemnizar o Município se faltasse com o que estava estipulado e, para além disso, aquele contrato também foi visto pela Doutora Maria João Sobreiro, que estava a



assessorar juridicamente o Gabinete da Presidência. Assim, observou que intervieram vários juristas, havendo um acompanhamento interno e externo, tal como acontece com o processo do Cabo Mondego, que é acompanhado há muito tempo pelo Doutor Joaquim Malafaia sobre várias questões de regimes jurídicos que lá existem e as questões que se colocam nessa matéria, com vários outros cidadãos da Figueira da Foz que acompanham aquele processo há muito tempo. Salientou ainda que o contrato-promessa prevê uma série de regularizações, nomeadamente situações cadastrais que não estão ainda ultimadas, eventualmente, qualquer alteração que possa merecer o acordo das partes que se justifique, havendo entidades a serem ouvidas, sendo que algumas já se pronunciaram, pelo que aquilo de que o contrato-promessa faz depender a efetivação da escritura está lá bem claro, tendo sido analisado juridicamente.-----

Informou ainda que há um advogado externo do Município, Doutor André Rocha, mas os serviços jurídicos da Câmara Municipal encontravam-se absolutamente desfalcados, pois apenas havia duas pessoas no gabinete jurídico e uma solicitadora, sendo obrigados a recorrer a escritórios de advocacia para processos mais complexos, como por exemplo, o caso do processo do Paço de Maiorca, num escritório que era do Doutor Jorge Sampaio, bem como o processo da ação interposta pelo Doutor José Miguel Júdice contra o Município, nesse âmbito. Concluiu, dizendo que devia ter sido o Doutor Malafaia a redigir o referido contrato, em conjunto com a outra parte, mas o que interessava era o produto apresentado, sabendo que do outro lado ainda tinham de regularizar um contrato com outra empresa. Salientou que era isto o que tinham, por força de uma evolução com a qual este Executivo não tinha nada a ver, nem o anterior, porque são operações que os transcendem, mas que os Executivos Camarários tinham de acompanhar, pois põem-se questões de direito de preferência, pelo que, desde a Cimpor, a Camargo, aos seus sucedâneos, quem lhes aparece é quem está mandatado do outro lado, para o efeito.-----

Acrescentou também que tinha recebido, logo no início do mandato, uma carta do escritório da Uría Menendez Proença de Carvalho, a perguntar se o Município queria exercer o direito de preferência, sendo aquele um processo complexo e, por isso, era necessário haver muita capacidade e competência para o analisar ou avaliar, colaborando ou não com outros escritórios, e como havia na Figueira da Foz aquele advogado, enquanto especialista em Direito penal, e aliás na sua opinião, um excelente jurista.-----



Assim, para não se perder mais tempo com questões formais, solicitou que não os questionassem sobre quem redigiu ou não redigiu o contrato, porque, ou estão ou não de acordo, conversa para enrolar não, pois todos têm mais que fazer. Sublinhou que o Partido Socialista, na anterior versão e liderança, estava de acordo e apoiava o financiamento para a aquisição do Cabo Mondego, pelo que, se estão contra, devem resolver já o assunto, questionando se havia alguma desconfiança ou se sabia de algum município do país onde se perguntasse quem é que redigiu um contrato, frisando que havia limites.-----

O Presidente decidiu que o assunto supramencionado fosse retirado da agenda de trabalhos.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - LISTA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação registada sob o n.º 36020, datada de 15 de novembro de 2022, pela qual se submete, para conhecimento dos órgãos municipais competentes, a lista, anexa à informação, com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais em 2022, concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 20 de dezembro de 2021, dando-se aqui por integralmente reproduzido o teor da referida lista, anexa à informação do serviço, constituindo o anexo número três à presente ata.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo para ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais em 2022, concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 20 de dezembro de 2021, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido, constando em anexo à informação do serviço com o número 36020, de 15 de novembro de 2022, constituindo o anexo número três à presente ata, devendo ainda submeter-se a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

2.2.2 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA" - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - E.CLPQ 73/2021 - PROPOSTA DE DECISÃO DE



NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito do procedimento com a referência E.CLPQ 73/2021, relativo à empreitada para execução da "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", foi presente uma proposta, na qual se dá nota de que:-----

Foram apresentados pedidos de esclarecimentos e apresentadas listas de erros e omissões, na fase de apresentação de propostas por parte dos interessados;-----

O júri deste procedimento, com o apoio da equipa projetista (LCW) analisou e preparou as respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões.-----

Concluindo-se pela necessária atualização do preço base do procedimento;-----

O panorama de pandemia ainda vivida aquando do lançamento do procedimento (2021) e a guerra na Ucrânia (iniciada a 24.02.2022 e que se mantém) levaram, como é do conhecimento público, a um aumento exponencial dos preços de bens, designadamente na área da construção civil;-----

O Governo tem vindo a legislar sobre esse aumento exponencial de preços e tem estabelecido normas de proteção, como por exemplo o D.L. 36/2022, de 20.05; o D.L. 67/2022, de 04.10;-----

Não pode, na presente data, vislumbrar-se um fim da situação de crise mundial.--

Face ao exposto, é proposto que, nos termos das normas legais aplicáveis, a Câmara Municipal aprove a decisão de não adjudicação, a anulação do procedimento e consequente revogação da decisão de contratar, bem como a notificação da decisão a todos os concorrentes e a posterior abertura de um novo procedimento, através de concurso público com publicidade internacional, em cumprimento do consagrado no n.º 3 do art.º 79, na al. a) do art.º 19º e observando-se o disposto no n.º 3 do art.º 36.º (elaboração de uma avaliação custo/benefício), todos do Código dos Contratos Públicos. -----

O Presidente, a 3 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A decisão de não adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do n.º 1, do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos;-----



- 2- A anulação do procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do art.º 80 do Código dos Contratos Públicos;-----
- 3- A notificação da decisão a todos os concorrentes, nos termos do n.º 2, do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 4- A posterior abertura de um novo procedimento, por concurso público com publicidade internacional, em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 79, na alínea a) do art.º 19º e com observação do disposto no n.º 3, do art.º 36.º, todos do Código dos Contratos Públicos.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

2.2.3 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA "CONVERSÃO DO COMPLEXO MOLINOLÓGICO DOS MOINHOS DA GÂNDARA EM CENTRO INTERPRETATIVO" PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - E.CP 56/2022 - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o processo relativo à empreitada para "Conversão do Complexo Molinológico dos Moinhos da Gândara em Centro Interpretativo", procedimento por concurso público - E.CP 56/2022, acompanhado de uma proposta, na qual se dá nota de que:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, com a Ref.ª E.CP 56/2022, que tem por objeto a empreitada para execução da "Conversão do Complexo Molinológico dos Moinhos da Gândara em Centro Interpretativo", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de outubro de 2022;-----

Ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, veio o interessado Jorge M. F. Gaudêncio, Construção Civil, Lda., apresentar uma lista de erros e omissões, através da plataforma de contratação pública - AcinGov;-----

Analisada a referida lista de erros e omissões, o Júri nomeado para o presente procedimento elaborou a Ata n.º 1, datada de 4 de novembro de 2022, através da qual responde às questões apresentadas e propõe a aprovação de erros e omissões identificados no seu Anexo A, e a consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas.-----

Face ao exposto, é proposto que, nos termos das normas legais aplicáveis, a Câmara Municipal aprove a retificação dos erros e omissões identificados no anexo A à ata n.º 1, bem como a prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A retificação de erros e omissões identificados no Anexo A à Ata N.º 1 do júri do procedimento por concurso público E.CP. 56/2022 - "Conversão do Complexo Molinológico dos Moinhos da Gândara em Centro Interpretativo", datada de 4 de novembro de 2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número quatro à presente ata, nos termos da alínea b), do n.º 5 e n.º 7, do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

2 - A prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA "REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - CONSTRUÇÃO DA 1.ª FASE - AMPLIAÇÃO E REDE DE SANEAMENTO", POR CONCURSO PÚBLICO - E.CP.45/2022 - PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Pelo Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público - E.CP N.º 45/2022, referente à Empreitada para execução da "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção da 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", bem como a respetiva minuta de contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro-A à presente ata, acompanhados de uma proposta, datada de 16 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve:-----



“Considerando que:-----
A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 31 de agosto de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento, previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subsequentes alterações;-----
Em 26 de outubro de 2022, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia.-----
Terminado o período de audiência de interessados, em 4 de novembro de 2022, não foi submetido nenhum documento ao abrigo do direito de audiência prévia por parte dos concorrentes.-----
Em 14 de novembro de 2022, o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação, à proposta apresentada pela concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda., pelo valor global de € 1.837.903,77 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e três euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA no montante de € 110.274,23 (cento e dez mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), perfazendo o valor global de € 1.948.178,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito euros), distribuído pelos seguintes anos económicos: Ano económico de 2022: € 263.061,86; Ano económico de 2023: € 1.685.116,14;-----
A assunção do compromisso plurianual da contratação aqui proposta resulta de planos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, dando cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conforme extrato do plano plurianual, parte integrante do presente processo;-----
Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----
Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;-----
O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua versão atualizada.-----



Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.-----

Aprove:-----

A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

A proposta de adjudicação da empreitada para execução da "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) – Construção – 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", por concurso público E.CP.45/2022, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda.;-----

Pelo valor global de € 1.837.903,77 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e três euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA no montante de € 110,274,23 (cento e dez mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), perfazendo o valor global de € 1.948.178,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito euros), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico de 2022: € 263.061,86-----

Ano económico de 2023: € 1.685.116,14-----

Prazo de execução: 10 (dez) meses;-----

Designe como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, Helena Paredes, Chefe de Divisão Gestão Empreitadas, em regime de substituição;-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP terá de ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual;-----

Aprovação da minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de



29 de janeiro, na sua atual redação."-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, no âmbito do Concurso Público - E.CP.45/2022, referente à Empreitada para execução da "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção da 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues e dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, António Durão e João Gentil e uma abstenção do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar:-----

- A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----
- A proposta de adjudicação da empreitada para execução da "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", por concurso público E.CP.45/2022, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, à entidade concorrente Construções Castanheira & Joaquim, Lda.;-----

Pelo valor global de 1.837.903,77 € (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e três euros e setenta e sete centimos), acrescido de IVA no montante de 110,274,23 € (cento e dez mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e três centimos), perfazendo o valor global de 1.948.178,00 € (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito euros), distribuído pelos seguintes anos económicos: Ano económico de 2022: 263.061,86 € (duzentos e sessenta e três mil e sessenta e um euros e oitenta e seis centimos); Ano económico de 2023: 1.685.116,14 € (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil



cento e dezasseis euros e catorze cêntimos.-----
- O Prazo de execução: 10 (dez) meses;-----
- A Designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão Gestão Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----
- A prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- A minuta do contrato da referida empreitada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número quatro-A à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.5 - AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE PARA OS CENTROS DE SAÚDE - ANO 2023, EM REGIME DE MERCADO LIVRE, POR LOTES, QUE COMPREENDE O LOTE 1 - BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E O LOTE 2 - BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIM-RC (AQ-01/2020) - CONSULTA PRÉVIA - CPG 121/2022 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação registada sob o n.º 35891, datada de 14 de novembro de 2022, referente à abertura de um procedimento por Consulta Prévia para aquisição de eletricidade, para os Centros de Saúde, para o ano 2023, em regime de mercado livre, por lotes, que compreende o Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN), o Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do Acordo Quadro da CIM-RC (AQ-01/2020) - CPG 121/2022, a fim de assegurar o normal fornecimento de energia elétrica às diversas instalações, dos Centros de Saúde, no âmbito da transferência de competências na área da saúde, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota da necessidade de proceder à abertura do referido procedimento, por forma a garantir a continuidade do fornecimento de eletricidade, cuja exposição de necessidades e estimativa de preço para fornecimento de energia elétrica foi elaborada pela Divisão de Logística e Administração Direta.-----

O valor global da despesa estimada com a aquisição destes serviços é de 181.328,17 € (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 41.705,48 € (quarenta e um mil setecentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo o valor global de 223.033 ,65 € (duzentos e vinte e três



mil e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

Os Serviços propõem que a Câmara Municipal aprove:-----

1 - A abertura de um procedimento por Consulta Prévia, por lotes, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, previsto no n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual.--

2- O preço base do procedimento;-----

3- As peças do procedimento, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 40º do CCP: Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos;-----

4- O critério de adjudicação do procedimento;-----

5- Os cocontratantes a convidar;-----

6- O júri do procedimento;-----

7- A designação do Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290º- A do CCP.-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como ao abrigo das disposições legais constantes no artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com as subseqüentes alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1- A abertura de um procedimento para aquisição de eletricidade, para os centros de saúde, para o ano de 2023, em regime de mercado livre, por lotes, que compreende Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Especial (BTE), por Consulta Prévia e com a Referência CPG 121/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2- O preço base do procedimento, no valor de 181.328,17 € (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 41.705,48 € (quarenta e um mil setecentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo o valor global de 223.033,65 € (duzentos e vinte e três mil e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos);-----



- 3- As peças do procedimento, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos: Convite, Caderno de Encargos e Anexos;-----
- 4- O critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa, por lote, segundo a modalidade de monofator, tendo como único aspeto de execução do contrato o preço mais baixo;-----
- 5- O convite aos seguintes cocontratantes do acordo quadro: EDP - COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A., GALP POWER, S.A., ENDESA ENERGIA, S.A - Sucursal Portugal;-----
- 6- O Júri do Concurso, constituído por: Presidente: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, em regime de substituição; 1.º Vogal: José Gil Andrade, Técnico Superior; 2.º Vogal: Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe de Divisão de Logística e Administração Direta, em regime de substituição; Membros suplentes: 1.º Suplente: Tiago Augusto Matias Bento, Técnico Superior; 2.ª Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição; 3.ª Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior; 4.ª Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Té, Assistente Técnica.-----
- 7- A designação de José Gil Andrade, Técnico Superior, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

2.2.6 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DO "MURO DE SUPORTE, NA RUA HERCULANO COELHO - CHÃ - TAVAREDE" - CONCURSO PÚBLICO - E. CP 72/2022 - PROPOSTA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação registada sob o n.º 33317, datada de 21 de outubro de 2022, acompanhada de uma proposta dando nota que:-----

É necessária a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução de "MURO DE SUPORTE NA RUA HERCULANO COELHO - CHÃ - TAVAREDE", nos termos propostos na informação da Divisão de Gestão de Empreitadas, com o registo MGD-1 33317, que se anexa;-----

Este procedimento será lançado através de um Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação



procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; A despesa com a contratação da empreitada em apreço, no valor global estimado de 162.295,91 € (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 9.737,75 € (nove mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), perfazendo o valor global de 172.033,66 € (cento e setenta e dois mil e trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos), cujos respetivos encargos serão distribuídos pelos seguintes anos económicos: Ano Económico 2022: € 86.016,83; Ano Económico 2023: € 86.016,83;-----

Tratando-se de um compromisso plurianual, e atendendo que a assunção do compromisso plurianual da contratação proposta terá de estar previamente autorizada pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Foi verificada a inscrição da verba necessária para o ano 2023, na GOP: 24.217.2020/154;-----

Que a despesa tem o seguinte enquadramento orçamental: GOP: 24.217.2020/154; Orgânica: 0102; Económica: 070306, nos termos constantes nos documentos, juntos ao processo.-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.-----

Os Serviços propõem que a Câmara Municipal aprove:-----

- 1- A abertura de um procedimento por concurso público - Processo E.CP 72/2022 (SCE), para a realização da empreitada que tem por objeto a execução de "Muro de suporte na Rua Herculano Coelho - Chã - Tavadrede";-----
- 2- O preço base do procedimento;-----
- 3- As peças do procedimento de formação deste contrato: Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos;-----
- 4- O júri do procedimento;-----
- 5- A designação do Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290º- A do CCP.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos



Públicos, com o artigo 18.º e n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo das disposições legais constantes no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com as subseqüentes alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar:----

1- A abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E.CP 72/2022 (SCE), para a realização da empreitada que tem por objeto a execução de um "Muro de suporte na Rua Herculano Coelho - Chã - Tavadrede";-----

2- O preço base do procedimento no valor de 162.295,91 € (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 9.737,75 € (nove mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), perfazendo o valor global de 172.033,66 € (cento e setenta e dois mil e trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos), cujos respetivos encargos serão distribuídos da seguinte forma: Ano Económico 2022: 86.016,83 € (oitenta e seis mil e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), cujos encargos serão distribuídos da seguinte forma: ano económico 2022: 86.016,83 € (oitenta e seis mil e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos); ano económico 2023: 86.016,83 € (oitenta e seis mil e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos);-----

3- As peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos: Convite, Caderno de Encargos e Anexos;-----

4- O Júri do Concurso, constituído por: - Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas; 1.º Vogal: Vânia Sofia Bogalho Serrano - Técnica Superior; 2.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior; Membros suplentes: 1.º Suplente: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva - Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição; 2.ª Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves - Assistente Técnico; 3.ª Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota - Chefe de Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição; 4.ª Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa - Técnica Superior; 5.ª Suplente: Carina Boia Duarte - Técnica Superior; 6.ª Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Té - Assistente Técnica.-----

Nas faltas e impedimentos do júri, este será substituído pelo 1.º vogal. -----

5- A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º- A, do Código dos Contratos Públicos.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

2.2.7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA, PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, NO ÂMBITO DO ART.º 77, DA LEI 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (RFALEI), PELO PERÍODO DE 36 MESES - CONSULTA PRÉVIA - CPG N.º 115/2022 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente a proposta de adjudicação do procedimento que visa a Aquisição de Serviços de Auditoria Externa para Certificação Legal de Contas - CPG n.º 115/2022, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

É necessário proceder à contratação de serviços de auditoria externa para certificação legal de contas, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), de acordo com a informação do Departamento de Administração Geral e Finanças;-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 9 de novembro de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento, previsto na al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

Em 25 de novembro de 2022, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.-----

Terminado o período de audiência de interessados, nenhum concorrente pronunciou-se ao abrigo do direito de audiência prévia;-----

Em 2 de dezembro de 2022, o Júri elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148.º do CCP, através do qual formula a sua proposta de adjudicação à concorrente Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira, pelo valor global de € 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA, no montante de € 6 408,72 (seis mil quatrocentos e oito euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo o valor global de € 34 272,72 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos).-----



Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, existindo verba disponível para acomodar a respetiva despesa em cada um dos anos económicos, de acordo com o exposto no extrato da GOP, que junto se anexa: Ano Económico 2023: € 11 424,24; Ano Económico 2024: € 11 424,24; Ano Económico 2025: € 11 424,24;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na al. f), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -

Aprove:-----

- A adjudicação do procedimento para "Contratação de Serviços de Auditoria Externa, para Certificação Legal de Contas, no âmbito do art.º 77, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais pelo período de 36 meses", Processo CPG N.º 115/2022, condicionada à nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, por parte da assembleia municipal, nos termos que se seguem:-----

- À concorrente Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira.-----

- Pelo valor global de € 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA, no montante de € 6.408,72 (seis mil quatrocentos e oito euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo o valor global de € 34.272,72 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), a distribuir pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico 2023: € 11.424,24 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos);-----

Ano Económico 2024: € 11.424,24 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos);-----

Ano Económico 2025: € 11.424,24 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro euros e



vinte e quatro cêntimos); -----

- Prazo de Execução: 36 Meses; -----

- Condições de pagamento: 60 dias; -----

Em duas prestações por cada ano de contrato e será efetuado nas seguintes condições: 50 % do valor total por ano, aquando da entrega da certificação legal e o parecer sobre as contas do município; 50 % do valor total por ano, aquando da entrega da informação sobre a respetiva situação económica e financeira do município; -----

Gestor de Contrato - Ricardo Cândido, Chefe de Divisão de Finanças e Património, em regime de substituição; -----

- Aprovação da minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação." -----

A Vice-Presidente Anabela Tabaço, com competências delegadas pelo despacho n.º 55-PR/2022, de 30 de junho, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: ---

- A adjudicação do procedimento para aquisição de serviços de auditoria externa para certificação legal de contas, no âmbito do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), pelo período de 36 meses, condicionada à nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, por parte da assembleia municipal à concorrente Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira, pelo valor global de € 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA, no montante de € 6.408,72 (seis mil quatrocentos e oito euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo o valor global de € 34.272,72 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), a distribuir pelos seguintes anos económicos: -----

Ano Económico 2023: € 11.424,24 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos); -----

Ano Económico 2024: € 11.424,24 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos); -----

Ano Económico 2025: € 11.424,24 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro euros e



vinte e quatro cêntimos);-----

- Prazo de Execução: trinta e seis meses;-----
- Condições de pagamento: sessenta dias;-----
- Em duas prestações por cada ano de contrato e será efetuado nas seguintes condições: • 50 % do valor total por ano, aquando da entrega da certificação legal e o parecer sobre as contas do município; • 50 % do valor total por ano, aquando da entrega da informação sobre a respetiva situação económica e financeira do município;-----
- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----
- A designação de Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe de Divisão de Finanças e Património, em regime de substituição, como Gestor de Contrato;-----
- Submeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL "AQ 07/2020 LOTE 1" AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DO 1º CEB E 2º E 3º CEB E SECUNDÁRIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 8/01/2023 A 31/12/2023 - CPG N.º 119/2022 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente a proposta de adjudicação do procedimento que visa a Aquisição de Gás Natural para os estabelecimentos de ensino, do 1.º CEB e 2º e 3º CEB e Secundário, da rede pública do Município - CPG N.º 119/2022, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 9 de novembro de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento, previsto na al. c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

Em 28 de novembro de 2022, o Júri elaborou o projeto de decisão, nos termos do artigo 125.º do CCP, através do qual formula a sua proposta de adjudicação à concorrente GOLD ENERGY - Comercializadora de Energia S.A., até ao montante de € 125.447,75 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em



vigor de 23%, no valor de € 28.852,98 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo o montante global de € 154.300,73 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos euros e setenta e três cêntimos) distribuído pelos seguintes níveis de ensino: Estabelecimentos de ensino 1.º CEB: € 99.731,56; Estabelecimentos de ensino 2º, 3º CEB e secundário: € 54.569,17; -----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; -----

Nos termos do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º do CCP; -----

Nos termos da al. c) do n.º 3 do art.º 22.º do DL. N.º 197/99, de 8 de junho, foi emitida uma declaração por parte do Departamento de Administração Geral e Finanças, através da qual seja declarado que no projeto de orçamento foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:-----

- A adjudicação do procedimento para Aquisição de Gás Natural para os estabelecimentos de ensino, do 1.º CEB e 2º e 3º CEB e Secundário, da rede pública do Município, ao abrigo do Acordo Quadro - AQ 07/2020 Lote 1, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Processo CPG N.º 119/2022.-----

A Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, remeteu o processo a reunião de câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de



21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento para "Aquisição de Gás Natural para os estabelecimentos de ensino, do 1.º CEB e 2.º e 3.º CEB e Secundário, da rede pública do Município, para o período de 8 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ao abrigo do Acordo Quadro - AQ 07/2020 Lote 1", celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Processo CPG N.º 119/2022, nos termos que se seguem:-----

- À concorrente GOLD ENERGY – Comercializadora de Energia S.A.;-----

- Até ao montante de € 125.447,75 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 28.852,98 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo o montante global de € 154.300,73 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos euros e setenta e três cêntimos), distribuído pelos seguintes níveis de ensino: -

Estabelecimentos de ensino 1.º CEB: € 99.731,56 (noventa e nove mil setecentos e trinta e um euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

Estabelecimentos de ensino 2.º, 3.º CEB e secundário: € 54.569,17 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos);-----

- Prazo de Duração: início a 8/01/2023 e término a 31/12/2023;-----

- Condições de pagamento: 60 dias;-----

Mensalmente será emitida uma fatura por cada ponto de consumo.-----

- Gestor de Contrato – Carla Pereira, Técnica Superior;-----

- Aprovar da minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos., documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA-E.S.A.C., NO ÂMBITO DA LICENCIATURA EM TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL, PARA REALIZAÇÃO EM CONTEXTO REAL DE TRABALHO, NA DIVISÃO DE AMBIENTE

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Estágio" a celebrar entre o Município da



Figueira da Foz e a Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

O referido protocolo visa estabelecer as condições de realização do Estágio Curricular da Licenciatura em Tecnologia e Gestão Ambiental da Escola Superior Agrária. De acordo com a portaria de criação do curso e o programa da Unidade Curricular (UC) de Estágio, atualmente em vigor, pretende-se proporcionar aos estudantes no decorrer do estágio a aquisição de formação prática em diferentes atividades do âmbito do Ambiente, e a procura de uma vivência dos problemas reais característicos da atividade profissional a esta área.-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do "Protocolo de Estágio" entre o Município da Figueira da Foz e a Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, para a realização do estágio curricular de um aluno da Licenciatura em Tecnologia e Gestão Ambiental da referida Escola, nos termos previstos na respetiva minuta, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SAÚDE, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente a informação n.º 33881, de 26 de outubro de 2022, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Saúde, para a constituição de relações jurídicas de emprego público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto.-----

O Presidente, em 18 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2022, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Saúde, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos constantes na informação n.º 33881, de 26 de outubro de 2022, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 3.3.1 - APOIO FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALHADAS PARA DESPESAS RELATIVAS À ELETRIFICAÇÃO DO ESPAÇO ONDE DECORREU O EVENTO "FESTA ALHADAS 2022"

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente o requerimento da Junta de Freguesia de Alhadas, registado sob o n.º 24679, de 04 de outubro de 2022, relativo ao pedido de apoio financeiro para a freguesia de Alhadas, para despesas relativas à eletrificação do espaço onde decorreu o evento "Festa Alhadas 2022", acompanhada de proposta dando nota do seguinte: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nas áreas da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- O Presidente da Junta de Freguesia de Alhadas veio solicitar o apoio financeiro para a liquidação das despesas relativas à eletrificação do espaço onde decorreu o evento "Festa Alhadas 2022", no montante de 5 625,97 € (cinco mil seiscientos e vinte e cinco euros e noventa e sete cêntimos);-----

- Os serviços da Divisão de Logística e Administração Direta consideram o valor ajustável aos preços de mercado.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição do apoio financeiro no montante de 5 625,97 € à Junta de Freguesia de Alhadas.-----



A Vice-Presidente, a 28 de novembro de 2022, remeteu o processo para ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, de acordo com o artigo 26.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz de 2022), em conjugação com o disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro, no montante de 5.625,97 € (cinco mil seiscientos e vinte e cinco euros e noventa e sete centavos), à Junta de Freguesia de Alhadas, para despesas relativas à eletrificação do espaço onde decorreu o evento "Festa Alhadas 2022", de acordo com a fatura constante no processo, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada "Reabilitação e Consolidação do Convento Seiça", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que: -----

Na sequência da empreitada foram constatadas algumas anomalias da construção existente, só possíveis de serem detetadas, após os trabalhos de limpeza e de picagem dos rebocos existentes de todo o edifício. Estas anomalias/construção menos cuidada, resultaram das diversas adaptações que o convento teve, face às diversas fases de ocupação do espaço. Para resolver as referidas anomalias, houve necessidade de ajustar/rever os trabalhos inicialmente previstos no contrato, tendo havido necessidade de rever as quantidades de trabalhos contratuais, verificando-se que houve quantidades de trabalho adicionais em relação ao inicialmente previsto, bem como trabalhos novos, que se identificam no mapa de quantidades em anexo.-----

Também devido aos pareceres da DRCC/DGPC ofício n.º 2091 com o n.º de registo



1600820 de 01/07/2022 e com o n.º de registo S-2022/587769 (C.S.: 1604099) (que se anexam), houve necessidade de rever o projeto, resultando em quantidades de trabalho adicionais bem como trabalhos novos conforme cópia da informação que se anexa.-----

- Valor Inicial do Contrato ----- 2 695 782,37 €
- Valor dos Trabalhos Complementares ----- 234 978,47 €
- Valor Final da Empreitada ----- 2 930 760,84 €

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013.-----

Aprove:-----

A Minuta do Contrato e os Trabalhos Complementares n.º 1 no valor de 234 978,47 € + Iva."-----

O Presidente, a 17 de novembro de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, , deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, António Durão e João Gentil, aprovar os trabalhos complementares no âmbito da empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento Seiça" (E.CP n.º 65/2020), no valor de 234 978,47 € (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, ficando o respetivo preço final em 2.930.760,84 € (dois milhões novecentos e trinta mil setecentos e sessenta euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como a minuta do 1.º adicional ao contrato da referida empreitada, que resulta da necessidade de serem executados os aludidos trabalhos complementares, constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.2 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - 6.ª
REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA**



Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 30378, de 28 de setembro de 2022, referente à empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte: - Nos termos do disposto do Caderno de Encargos e do artigo 382.º, 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 6.ª situação da revisão de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de setembro de 2022, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços provisória no montante de 23 755,92 € + IVA, de acordo com o cálculo anexo ao processo.-----

A Vice-Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para decisão.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, António Durão e João Gentil, aprovar a revisão de preços provisória no montante de 23.755,92 € (vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois centimos), mais IVA, referente à empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROCESSO 2022/150.10.400/11 - PROPOSTA DE MINUTA DE CARTA DA MISSÃO, NO ÂMBITO DA "MISSÃO ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS" PROMOVIDA PELA UNIÃO EUROPEIA

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 35679, datada de 11 de novembro de 2022, referente à proposta de minuta de Carta da Missão, no âmbito da "Missão Adaptação às Alterações Climáticas" promovida pela União Europeia, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito da estratégia do Município para se adaptar às alterações



climáticas, em 28 de julho de 2022, foi preenchido e submetido um questionário para efeitos de manifestação de interesse, por parte do Município, em aderir e participar na "Missão Adaptação às Alterações Climáticas" promovida pela União Europeia.-----

2. Em sequência da submissão do referido questionário, foi anunciado em 29 de setembro de 2022, no âmbito do evento "Research & Innovation Days" (R&I Days), no final da sessão "Mission Adaptation Climate Change: success factors", pelo Secretariado da Missão, a seleção do Município da Figueira da Foz como um dos signatários da "Missão Adaptação às Alterações Climáticas".-----

3. Em 10 de outubro de 2022, via email, o Secretariado da Missão enviou, para efeitos de assinatura, até 15 de dezembro de 2022, a minuta da Carta da Missão, na qual se estabelece o compromisso do Município com vista a criar as condições necessárias para alcançar a resiliência às alterações climáticas e apoiar a "Missão de Adaptação às Alterações Climáticas".-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta da Carta de Missão, na qual se estabelece o compromisso do Município com vista a criar as condições necessárias para alcançar a resiliência às alterações climáticas e apoiar a "Missão de Adaptação às Alterações Climáticas".-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente referiu que o executivo estava a tomar uma série de iniciativas nesta matéria de participação e que, da região da CIM, o Município era aquele que estava a trabalhar mais com aquela entidade, também por escolha da CIM e da própria União Europeia. Mais informou que tinham respondido qual era a disponibilidade do Município em assinar um compromisso para se trabalhar com mais de cem cidades europeias no objetivo carbono zero até 2030, concluindo que o executivo tinha assumido compromissos muito desafiantes, embora sendo ainda uma manifestação de intenção e não a decisão final, mas queriam estar na vanguarda de todas as iniciativas nesta matéria, a nível europeu, para que também possam concorrer aos apoios que daí poderão advir, estando-se a meio da carta de missão da adaptação às alterações climáticas.-----

O Vereador Daniel Azenha questionou o Presidente sobre se o documento iria ser inserido na estratégia do anterior executivo, que era a estratégia municipal das alterações climáticas, ou se iria haver um novo documento e ainda se o anterior



documento iria ficar ou iria deixar de estar em vigor ou se a estratégia iria continuar e se estas ambições e novas propostas iriam ser incluídas.-----

Em resposta ao Vereador Daniel Azenha, o Presidente referiu que a estratégia aprovada no anterior executivo ia ser integrada na estratégia do atual executivo, como a que se estava a adotar, observando que tudo fazia parte da estratégia do Município.-----

O Presidente solicitou ao Chefe de Divisão de Planeamento que, na sequência da referência que tinha feito quanto à junção às cidades europeias que estavam a trabalhar no âmbito da neutralidade carbónica para 2030, desse nota sobre o tema.-----

O Chefe de Divisão de Planeamento, engenheiro João Martins, informou que, para a neutralidade carbónica, o Município da Figueira da Foz estava, juntamente com os municípios de Braga, Guimarães, Lisboa, Porto e outros, a criar uma rede de cidades no âmbito da neutralidade carbónica de 2030, que também irá ser proposta ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática e ao Ministério da Ciência da Educação e da Inovação, numa lógica de haver uma articulação da ciência inovação/cidade e a neutralidade carbónica, isto é, haver uma transição para uma cidade inteligente e neutral em termos carbónicos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Carta de Missão, na qual se estabelece o compromisso do Município com vista a criar as condições necessárias para alcançar a resiliência às alterações climáticas e apoiar a "Missão de Adaptação às Alterações Climáticas", documento que constitui o anexo número onze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - PROCESSO 2022/150.10.400/13 ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA 8.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 33489, datada de 24 de outubro de 2022, referente à abertura do procedimento da 8.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. Face à crise económica e social do pós-pandemia e dos tempos de guerra que o mundo atravessa, com repercussões diretas nos cidadãos, nomeadamente ao nível do aumento do custo de vida, o Município entende que, especialmente nesta fase,



deve criar as devidas condições/soluções para minimizar o impacto desta crise nos seus munícipes e empresas locais. Neste sentido, o Município pretende captar investidores e dinamizar o setor empresarial, bem como potenciar a concretização de projetos (públicos e privados) relacionados com a provisão de bens e serviços destinados à satisfação coletiva dos cidadãos.-----

2. O Município tem sentido dificuldades em concretizar territorialmente as pretensões identificadas no ponto anterior, sobretudo, porque o PDM da Figueira da Foz em vigor, não tem a flexibilidade necessária para disponibilizar no imediato (ou num curto intervalo de tempo) áreas do território municipal para a instalação de projetos associados a estas pretensões.-----

3. Considera-se fundamental proceder a uma alteração (regulamentar) do PDM, com o objetivo de dar resposta ao tipo de iniciativas/investimentos identificados no ponto n.º 1, através da criação de uma norma a introduzir no respetivo Regulamento, que contemple a instalação de "edificações de carácter estratégico", a qual deverá estabelecer uma solução desterritorializada (localização no território não fique pré-determinada) e suficientemente flexível, mas que não deixe de fixar regras que visem salvaguardar a correta localização e enquadramento destas edificações no território, nomeadamente ao nível ambiental e urbanístico.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 115.º, 118.º, 119.º e 120.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) a Câmara Municipal delibere:--

- a) determinar a abertura do procedimento da 8.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz;-----
- b) aprovar os Termos de Referência para a elaboração da alteração;-----
- c) estabelecer o prazo de 6 meses para a conclusão do procedimento de alteração;
- d) fixar um prazo de 15 dias úteis para o período de prévia participação pública, de forma a permitir a formulação de sugestões e apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano;-----
- e) qualificar esta alteração como não sendo sujeita a procedimento de avaliação ambiental, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;-----
- f) solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



(CCDRC) o acompanhamento do procedimento de alteração do Plano, nos termos do disposto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.”-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente interveio, questionando o Chefe de Divisão de Planeamento sobre se tinha algum aspeto a acrescentar sobre o presente assunto. -----

O Chefe de Divisão de Planeamento, engenheiro João Martins, informou que tinha enviado aos Vereadores da Oposição outros artigos relativos a Planos Diretores Municipais que tinham disposições idênticas às que estavam a ser propostas na 8.ª alteração, sendo que a única diferença substancial que se podia encontrar em relação a esses extratos de regulamentos que tinham sido enviados era que, no documento da 8.ª alteração, também se estava a contemplar a parte dos equipamentos de utilização coletiva e não apenas o investimento que possa haver a nível de indústria e empresarial, sendo essa a nota que queria dar, no sentido de especificar bem esta diferença, pois na proposta de abertura de procedimento também estava muito vincada a questão dos equipamentos de utilização coletiva e criar essa flexibilidade no regulamento. Mais informou que tinham enviado extratos de regulamentos de outros PDM da Região Centro, como por exemplo, o de Ourém, Leiria e Aveiro, acrescentando que o PDM de Aveiro criava condições mais rápidas para efetivar um investimento ou um equipamento de utilização coletiva, parecendo-lhe que, em termos de competitividade territorial, era importante que o Município conseguisse dar essa resposta também aqui no concelho da Figueira da Foz.-----

O Presidente solicitou ao engenheiro João Martins que desse conhecimento dos encontros em que tinha participado, em Ílhavo, em representação do Município, no âmbito das questões da erosão costeira e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira.-----

O engenheiro João Martins informou que, no âmbito do programa da Orla Costeira entre Ovar-Marinha Grande, os municípios que eram abrangidos por este programa têm-se reunido para tentar concretizar, junto do Ministério da Coesão Territorial e do Ambiente e da Ação Climática, uma alteração do POOC, pois este programa foi aprovado em 2017, tendo já sido posteriormente aprovados os programas da orla costeira de Caminha e o de Cabo Espichel e esses programas eram mais flexíveis em termos de permissões na orla costeira e em relação ao



programa de Ovar-Marinha Grande, motivo pelo qual os aludidos municípios estavam-se a juntar para criar uma proposta de alteração daquele programa, que vai ao mesmo tempo defender a orla costeira, mas também valoriza-la com algum tipo de instalações que possam ser possíveis de enquadrar nessa zona.-----

O engenheiro João Martins referiu que esta era uma proposta técnica da Divisão de Planeamento e que a norma que se estava a aplicar não era apenas para majorar o índice ou o quer que fosse, pois estava-se na abertura de um procedimento. Assim, esclareceu que a norma era muito mais do que estar-se a majorar, tendo a ver até com o próprio uso do solo, que poderia ser destinado a outro uso que o atual PDM não previa, acrescentando que no regulamento PDM não existia nada que fosse ao encontro daquilo que se pretendia. Salientou ainda que havia outros artigos no PDM que também criavam flexibilidade, nomeadamente o artigo 43.º-A, mas para questões completamente diferentes, explicando que este artigo permitia flexibilidade no PDM, se se tiver uma parcela em que metade se encontra em solo urbano e a outra metade em solo rústico, podendo-se, em determinadas condições, ampliar essa questão. Destacou, contudo, que aqui estava-se a falar numa situação completamente diferente, pois, se estivesse em causa uma parcela inserida num determinado espaço florestal, que não permitisse aquele uso, ressaltando que este plano não tem de prever tudo, pois isso é impossível, agora, com aquele artigo, essa flexibilidade iria permitir que, para aquele caso específico, se pudesse ponderar essa alteração sem tempos e custos associados muito elevados, sublinhando que, caso se queira fazer um plano de pormenor ou alterar um PDM, há custos associados, nomeadamente de cartografia, tempo e envolvimento com as entidades, pelo que tudo isso atrasava o processo e, normalmente, não se conseguia dar a devida resposta por esse motivo. Concluiu, referindo que, tecnicamente, considerava que o Município não ia acompanhar e não ia ganhar competitividade com outros territórios.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º, 119.º e 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) deliberou, por maioria, com quatro a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues e com cinco votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha, António Durão e João Gentil e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, rejeitar a proposta de abertura do procedimento da 8.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor



Municipal da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

O Vereador Ricardo Silva apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "a única vantagem é a majoração do incentivo de utilização. Mantém os parâmetros urbanísticos, alguns majorados no índice de utilização, mas não isentam do cumprimento de todas as regras. Esta alteração não resolve os problemas do atual PDM. Estarei disponível para colaborar com o executivo para alterar o PDM, desde que cumpra a sua promessa eleitoral - a clarificação das normas PDM para autoconstrução, está escrito no seu programa que é urgente eliminar os constrangimentos e limitações urbanísticas que impedem construção e residências nas freguesias do concelho, que tanto dificultam a fixação de jovens e contribuem para um envelhecimento da população residente."-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "esta revisão do PDM vem apenas dar resposta a uma prerrogativa que esta Câmara Municipal e que a Assembleia Municipal já detêm. Em casos de interesse estratégico para o Município, estas situações já podem ser acolhidas e podem ser já resolvidas, pelo que não entendemos qual a necessidade de uma alteração tão específica e, de igual forma, vemos que existem outras necessidades prementes relativamente às zonas de pressão urbanística e estamos também naturalmente disponíveis para colaborar e para integrar o trabalho mais alargado de estudo e de planeamento deste documento Municipal."-----

O Presidente apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "não posso deixar de referir que aquilo que, por exemplo, o Vereador Ricardo Silva disse era contraditório com aquilo que disse, se lhe permitia a opinião, porque esta alteração permite exatamente caminhar nesse sentido, portanto, ao votar contra está a impedir a resolução dessas questões de autoconstrução".-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE CULTURA

7.1.1 - CULTURA

7.1.1.1 - SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVA INSTRUTIVA E BENEFICENTE
SANTANENSE - APOIO FINANCEIRO, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA
SUA SEDE

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 21238, de 13 de julho de 2022, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Beneficente Santanense, no âmbito da realização das



obras de substituição de cobertura do edifício e anexos a realizar na sede da associação, acompanhada de uma proposta na qual se propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 4.500,00 €.

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro à Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Beneficente Santanense, no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), no âmbito da realização das obras de substituição de cobertura do edifício e anexos a realizar na sede da associação.

Deliberação aprovada em minuta.

7.1.1.2 - PROTOCOLO PARA FOMENTO À FORMAÇÃO MUSICAL DAS FILARMÓNICAS E ESCOLAS DE MÚSICA DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ - APOIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 35439, de 10 de novembro de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que a Câmara Municipal pretende fornecer recursos financeiros às coletividades com Bandas Filarmónicas e Escolas de Música para que possam diversificar a oferta formativa e incrementar um trabalho artístico de qualidade e sendo o funcionamento destas consideravelmente oneroso, a que acrescem os custos com os instrumentos, representando uma despesa muito significativa a que as coletividades fazem face com muita dificuldade.

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio financeiro às coletividades com Bandas Filarmónicas e Escola de Música do concelho, no montante de 48.141,00 € (quarenta e oito mil, cento e quarenta um euros), no âmbito do protocolo aprovado em reunião de Câmara de 22 de junho de 2022.

O Presidente, em 17 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a



comparticipação financeira para o ano letivo 2021/2022, no âmbito de Protocolo celebrado entre o Município da Figueira da Foz e as filarmónicas do concelho, a atribuição de apoio financeiro às coletividades com Bandas Filarmónicas e Escola de Música do concelho, no montante de 48.141,00 € (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.2 - SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO

7.1.2.1 - VESPA CLUBE DE PORTUGAL - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 12136, de 14 de outubro de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que o Vespa Clube Bom Sucesso (VCBS) é um clube que exerce a sua atividade associativa no concelho da Figueira da Foz, registado na base de dados das Coletividades da Câmara Municipal da Figueira da Foz, que realizou no passado dia 26 de novembro a Assembleia Geral do Vespa Clube de Portugal na Figueira da Foz.-----

Nesse sentido solicitou a cedência de um espaço/instalações municipais para a realização da referida Assembleia Geral na Figueira da Foz.-----

Dada a disponibilidade do Auditório do Museu Municipal foi efetuada a reserva do espaço, conforme despacho superior de 14 de outubro de 2022.-----

A VCBS solicitou também um apoio logístico para as seguintes necessidades: - Palco/palanque com capacidade de 15 pessoas, divididas em três mesas (direção do Vespa Clube Portugal); - Projetor de imagem/vídeo; - Espaço para coffee break (fornecido pelo Vespa Clube Bom Sucesso).-----

Considerando que o Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo (RMAA) prevê na alínea b), do artigo 5.º (Tipologia dos Apoios) a cedência de instalações municipais às associações/coletividades para a realização das suas atividades, a informação supra referida visa o pedido de autorização superior para a cedência utilização gratuita do Auditório do Museu Municipal para o efeito, conjugado com o ponto 4, do artigo 5.º (Pagamentos) do Regulamento de Utilização e Cedência do Auditório Municipal da Figueira da Foz que prevê a cedência sempre gratuita para as iniciativas das entidades apoiadas pelo Município. Solicita-se também que os Serviços técnicos do Auditório disponibilizem o(s) equipamento(s)/materiais (púlpito, mesas, cadeiras, espaço para o coffee break) e prestação de assistência por parte do Técnico/sonoplasta



na preparação e realização da sessão.-----
Considerando ainda os despachos superiores de 16 e 17 de outubro de 2022 com base no referido pedido apresentado pelo Vespa Clube Bom Sucesso e da Informação Técnica dos Serviços foi elaborada a presente proposta.-----
Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a cedência gratuita do Auditório e o apoio logístico nos termos solicitados pelo Vespa Clube Bom Sucesso.-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório e o apoio logístico solicitado pelo "Vespa Clube Bom Sucesso" (VCBS), para a realização da Assembleia Geral do Vespa Clube de Portugal na Figueira da Foz.---

**7.1.2.2 - JOÃO AFONSO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO
AUDITÓRIO MUNICIPAL - 14.ª EDIÇÃO "MODA NA CIDADE"**

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 28801, de 15 de setembro de 2022, relativa ao "Pedido de realização da "14.ª edição - Moda Figueira", no Auditório Municipal no próximo dia 20 de novembro, no período compreendido entre as 15H30 e as 19H00, bem como a respetiva isenção de taxas de ocupação", acompanhada de proposta cujo teor a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O figueirense João Afonso solicitou a cedência graciosa do Auditório Municipal, por forma a realizar a 14ª. Edição "Moda na Cidade", no próximo dia 20 de novembro, das 15H30 às 19H00.-----

Trata-se de um desfile de moda, no qual serão apresentadas algumas das coleções de lojas locais do concelho da Figueira da Foz. Assim, esta iniciativa tem como propósito fundamental dinamizar o comércio local, bem como envolver a comunidade local, no que concerne ao consumo diário deste tipo de produto. O responsável pelo desfile, João Afonso, informou ainda que estarão presentes neste evento diversas figuras públicas do panorama nacional, ligadas ao mundo da moda, o que permitirá que os referidos estabelecimentos comerciais usufruam de uma visibilidade acrescida, para além do concelho. Este desfile será igualmente abrilhantado através de atuações musicais preconizadas por membros de Associações locais.-----



Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas de 29 de fevereiro de 2016, deliberou aprovar a cedência gratuita, no dia 20/11/2022, para o efeito supramencionado, isentando o requerente do pagamento das taxas respeitantes à ocupação do Auditório Municipal da Figueira da Foz, no valor de 129,15 € (IVA incluído à taxa em vigor).-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, isentar o requerente João Afonso do pagamento das taxas respeitantes à ocupação do Auditório Municipal da Figueira da Foz, no valor de 129,15 € (cento e vinte e nove euros e quinze cêntimos), para a realização da "14ª. Edição Moda na Cidade".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**7.1.2.3 - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DAVID SOUSA DA FIGUEIRA DA FOZ -
PEDIDO DE CEDÊNCIA GRACIOSA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL**

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 31854, de 11 de outubro de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que o Conservatório de Música David Sousa, Escola de ensino particular e cooperativo, pessoas coletiva que se dedica fundamentalmente ao ensino e formação na área da música e artes de performance cultural, manifestou interesse em utilizar o Auditório Municipal, para realizar "Ciclos de Musica – 2022/2023".-----

Para este efeito, solicitou a cedência graciosa do Auditório Municipal.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a cedência graciosa do Auditório Municipal, considerando a importância social e de desenvolvimento que este projeto pretende fomentar junto da comunidade escolar do Conservatório de Música David Sousa.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de 860,73 € (oitocentos e sessenta euros e setenta e três cêntimos), pela cedência graciosa



do Auditório Municipal, ao Conservatório de Música David Sousa, para a realização "Ciclos de Musica – 2022/2023".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.2.4 - CRECHE E JARDIM-DE-INFÂNCIA DA MORRACEIRA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRACIOSA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 34491, de 31 de outubro de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que a Creche e Jardim-de-infância da Morraceira solicitou a reserva do Auditório Municipal, para o dia 6 de dezembro de 2022, a partir das 08H30, por forma a realizar a habitual Festa de Natal, em colaboração com a Companhia de Teatro Cativar.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas de pagamento de ocupação do Auditório Municipal da Figueira da Foz, à Creche e Jardim-de-infância da Morraceira, no valor de 148,97 €.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º e no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Utilização e Cedência do Auditório Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 148,97 € (cento e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), à Creche e Jardim-de-Infância da Morraceira, pela cedência graciosa do Auditório Municipal da Figueira da Foz para a realização da respetiva Festa de Natal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.2.5 - CRECHE FERNÃOZINHO - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRACIOSA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 34720, de 02 de novembro de 2022, referente ao pedido apresentado pela Creche "Fernãozinho", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota que a referida entidade solicitou a reserva do Auditório Municipal da Figueira da Foz, para o dia 13 de dezembro de 2022, a partir das 13H30, por forma a realizar a habitual Festa de Natal.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção do pagamento de taxas de ocupação do Auditório Municipal da Figueira da Foz, à Creche "Fernãozinho", no valor de 148,97 €.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º e no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Utilização e Cedência do Auditório Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 148,97 € (cento e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), à Creche "Fernãozinho", pela cedência graciosa do Auditório Municipal da Figueira da Foz para a realização da respetiva Festa de Natal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.3 - SERVIÇO DE MUSEU E NÚCLEOS

7.1.3.1 - PROJETO COMÉRCIO COM HISTÓRIA - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATURA DA "CASA MOTA"

Pelo Serviço de Museu e Núcleos foi presente a informação n.º 10208, de 26 de abril de 2022, acompanhada de proposta dando nota de que o projeto "Comércio com História", sustentado pela Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, tem sido uma medida estratégica de promoção e desenvolvimento do comércio tradicional, através de medidas de proteção ao nível do regime jurídico de arrendamento urbano, de obras em estabelecimentos arrendados, de acesso a programas municipais ou nacionais de apoio e a benefícios e isenções fiscais;-----

Compete à Câmara Municipal colaborar e assegurar projetos de interesse municipal incluindo o reconhecimento, classificação e divulgação do património cultural, conforme o disposto nas alíneas r) e t) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

É da competência da Câmara Municipal o reconhecimento de estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local, com base no do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;-----

É do interesse do município promover, desenvolver e proteger o comércio local do concelho com reconhecido valor para a história e identidade do território da Figueira da Foz.-----

Nestes termos é proposta a abertura do procedimento de reconhecimento de um estabelecimento como Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História: "Casa Mota", sito na Rua dos Pescadores, n.º 104, freguesia de Buarcos e S. Julião.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, deliberou, por unanimidade, abrir o procedimento de reconhecimento de um estabelecimento como "Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História": Casa Mota, sito na Rua dos Pescadores, n.º 104, freguesia de Buarcos e São Julião.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

**7.1.3.2 - MARIA MANUELA PINTO DE LACERDA - DOAÇÃO DE ESPÓLIO DOCUMENTAL
COM A TEMÁTICA DA MAÇONARIA - PEDIDO DE ACEITAÇÃO**

Pelo Serviço de Museu e Núcleos foi presente a informação n.º 32157, de 13 de outubro de 2022, referente à intenção de doação de documentos de relevância história, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O Museu Municipal aumenta e enriquece as suas coleções através de diferentes modalidades de incorporação, previstas no artigo 13.º da Lei-Quadro de Museus, n.º 47/2004 de 19 de agosto, sendo uma delas a modalidade de doação; -----

Sendo o Museu Municipal uma unidade orgânica do Departamento de Cultura da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a aceitação da incorporação por doação do bem compete à Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1, alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Considerando que os documentos propostos para incorporação se relacionam com os objetivos e com a missão e vocação do museu, contextualizando-se nas coleções do acervo.-----

Considerando que estão provadas as condições legais da existência e proveniência dos bens a incorporar.-----

Considerando que qualquer incorporação deverá ser sujeita a um parecer técnico prévio à deliberação para avaliar o interesse museológico da possível incorporação pela unidade orgânica gestora do museu.-----

Considerando que a proposta de doação apresentada foi alvo do parecer prévio favorável por parte dos técnicos conservadores das coleções museológicas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar a doação destes documentos, identificados em formulário anexo."

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, por parte de Maria Manuela Pinto de Lacerda, de espólio documental com a temática da Maçonaria.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.3.3 - CARLOS MANUEL DOS REIS CEBOLINHA - DOAÇÃO DE UM CONJUNTO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS EM QUE PARTE DELES SE RELACIONAM COM A FIGUEIRA DA FOZ, NOMEADAMENTE OS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ARQUEOLÓGICA DA FIGUEIRA (1898) - PEDIDO DE ACEITAÇÃO

Pelo Serviço de Museu e Núcleos foi presente o registo n.º 21871, de 25 de outubro de 2022, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O Museu Municipal aumenta e enriquece as suas coleções através de diferentes modalidades de incorporação, previstas no n.º 1 e alínea b), do n.º 2 do artigo 13.º da Lei-Quadro de Museus, n.º 47/2004 de 19 de agosto;-----

Sendo o Museu Municipal uma unidade orgânica do Departamento de Cultura e Turismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a aceitação da incorporação por doação do bem cultural compete à Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1, alínea j), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Que parte dos documentos históricos propostos para incorporação se relacionam com a Figueira da Foz, nos seguintes assuntos:-----

1 - Estatutos de uma instituição intimamente relacionada com o Museu - Sociedade Arqueológica da Figueira (1898), e que se compadece com os objetivos, a missão e vocação do próprio, contextualizando-se assim, nos arquivos desta instituição;--

2 - Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz (1900);-----

3 - Documento de solicitação de direitos de mercê e selo de verba dos estatutos da Sociedade do Casino Peninsular da Figueira da Foz ao Governador Civil de Coimbra (1909).-----

4 - Os restantes documentos relacionam-se, na sua maioria, com o Baixo Mondego.-

Que estão provadas as condições legais da existência e proveniência do bem a incorporar;-----

Que qualquer incorporação deverá ser sujeita a um parecer técnico prévio e à



deliberação para avaliação do interesse histórico e museológico, para a eventual incorporação pela unidade orgânica gestora do museu;-----

Que a proposta de doação apresentada foi alvo do parecer prévio favorável por parte dos técnicos conservadores das coleções museológicas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere aprovar a doação de documentos históricos, identificados em formulário anexo."-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, por parte de Carlos Manuel dos Reis Cebolinha, de um conjunto de documentos históricos, em que parte deles se relacionam com a Figueira da Foz, nomeadamente os estatutos da Sociedade Arqueológica da Figueira(1898).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.3.4 - ACORDO DE PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR, NO ÂMBITO DO CLUBE DE CIÊNCIA VIVA DA ESCOLA INFANTE D. PEDRO DE BUARCOS

Pelo Serviço de Museu e Núcleos foi presente, para apreciação e aprovação, a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, no âmbito do Clube de Ciência Viva da Escola Infante D. Pedro, Buarcos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

O Município da Figueira da Foz, através dos espaços museológicos Museu Municipal Santos Rocha, Núcleo Museológico do Mar e Núcleo Museológico do Sal, tem por missão recolher, conservar, proteger, investigar, interpretar e divulgar testemunhos materiais e imateriais, legados pelos antepassados ou representativos de identidades mais recentes, com valor arqueológico, etnográfico, artístico, ou qualquer outro valor patrimonial considerado relevante.-----

Faz ainda parte da sua missão estabelecer diálogos e experiências que apoiem,



desafiem e estimulem os seus públicos na formação de conhecimentos, enquadrados nos diversos contextos histórico-culturais e científicos e fortalecer as relações com a comunidade em que se insere, colocando-se ao serviço da sociedade em geral.-----

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Constituem atribuições do Município, nos termos das alíneas d) e m), ambas do número 2, do artigo 23.º, do mesmo diploma legal, questões correlacionadas com os domínios da Educação e da Promoção do desenvolvimento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o referido acordo de parceria.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Parceria entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, no âmbito do Clube de Ciência Viva da Escola Infante D. Pedro de Buarcos, documento que constitui o anexo número doze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1.1 - MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO DE CARNAVAL DE BUARCOS E FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2023

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente, para apreciação e aprovação, a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número treze



à presente ata.-----
O referido protocolo tem como objetivo a realização/organização das tradicionais celebrações de Carnaval no ano de 2023.-----

O Presidente, a 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz (ACBFF), no qual se prevê a atribuição das responsabilidades dos intervenientes e os apoios financeiros e logísticos às atividades da Associação, no âmbito da realização/organização das festividades do "Carnaval 2023", nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número treze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - REDUÇÃO DE 50% DAS TAXAS AOS CLUBES DESPORTIVOS, COM SEDE NO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ, RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 31842, de 02 de dezembro de 2021, referente à redução de taxas, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Considerando a quebra acentuada do número de atletas nos escalões de formação motivada pela Pandemia Covid-19, a estagnação das receitas provenientes da angariação de patrocínios e a manutenção de custos fixos no desenvolvimento das atividades, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a redução de taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais no valor de 50%, aos clubes desportivos com sede no Concelho da Figueira da Foz.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

O Vereador Daniel Azenha interveio, dizendo que gostava de dar uma nota sobre a importância que as associações e o associativismo têm no concelho da Figueira da Foz, principalmente nas áreas rurais, pois promoviam a atividade desportiva, cultural, sendo sempre um estímulo e tendo uma grande importância. Salientou que a bancada do Partido Socialista já tinha alertado o executivo para a



problemática das associações, referindo que o primeiro diagnóstico que faziam tinha a ver diretamente com a redução do número de associações a candidataram-se ao apoio municipal, tendo verificado que existe uma diminuição da atividade associativa, acrescentando que era absolutamente fundamental que o executivo tomasse algumas decisões em relação àquela problemática. Realçou também que existia a problemática associada à diminuição do número de atletas, observando que, havendo um menor número de atletas, tal irá ter uma implicação na vida dos jovens e principalmente na saúde. Face ao exposto, solicitou à Câmara Municipal que se fizesse um levantamento do número de atletas de todas as associações desportivas nos últimos cinco anos, para se perceber a dimensão do problema que se tem em mãos e que também que se fizesse o levantamento das razões pelas quais os atletas abandonavam os clubes. Assim, destacando a importância de se fazer aquele levantamento, referiu que a Vereadora Olga Brás já tinha, inclusivamente, falado um pouco daquela problemática dentro do associativismo, dizendo que estava a preparar um documento para perceber não só os problemas, mas também as soluções dentro do associativismo, acrescentando que acompanhavam aquela medida. Concluiu, reiterando a importância e preocupação que a bancada do Partido Socialista tinha em ter-se associações fortes, haver um movimento associativo forte no concelho e, naturalmente, ter mais atividades e promover a igualdade dentro da população.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que o executivo estava a fazer isso mesmo, pois estavam a trabalhar para que os clubes tivessem mais algumas condições para poderem proporcionar aos seus atletas melhores condições, pois, desonerando-os um pouco, também lhes estavam a dar condições. Salientando que aquele era um regulamento que vinha dos mandatos anteriores, referiu que uma das necessidades aludidas pelos clubes e associações era no sentido de que os valores que pagavam mensalmente eram elevados para as condições atuais, devido à Covid-19, tendo havido uma redução de atletas, essencialmente por causa da Covid-19, embora tivesse a ideia de que, atualmente, os clubes estavam a recuperar. Mais referiu que, em Quiaios, estava a ser reativada uma atividade, que era o futebol de onze, a qual tinha terminado naquela Freguesia há 30 anos. Assim, concluiu que o executivo estava atento, colaborava e estava disponível para, junto dos clubes e dentro das possibilidades do Município, ajudar a reabilitar aquilo que fosse necessário e possível, sendo o caso Quiaios um exemplo disso, porque durante 30 anos não tinha tido qualquer atividade de futebol de onze e, neste momento,



tinha, com a colaboração do Município e com a associação que promovia o futebol na Freguesia de Quiaios. Acrescentou que era necessário ajudar os clubes de uma forma mais premente, tendo informado que havia um clube que não iria naquele processo, porque utilizava o pavilhão da Escola Dr. Joaquim de Carvalho, que pertencia ao parque escolar, pelo que iriam ver como poderiam ajudar, mas também estavam a contribuir para esse clube, que era o CRIA, nomeadamente com o início dos trabalhos para a construção do pavilhão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a redução de taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais no valor de 50%, aos clubes desportivos com sede no Concelho da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2022/2023

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 34623, datada de 2 de novembro de 2022, referente protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e os agrupamentos de escolas do Município da Figueira da Foz - apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos educativos na educação pré-escolar e no primeiro ciclo do ensino básico, ano letivo 2022/2023, acompanhada do anexo I (atualizado) ao referido protocolo, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número catorze à presente ata, bem como de proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Em 21/11/2016 foi aprovado em sede de reunião de câmara a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e os Agrupamentos de Escolas, traduzido num apoio financeiro o qual visa a aquisição de material didático/desgaste importante para o desenvolvimento da ação pedagógica das crianças/alunos e para o desenvolvimento de projetos educativos desenvolvidos pelos estabelecimentos de ensino do Município;-----

Por força do estipulado no n.º 2 da Cláusula Segunda, conjugado com a Cláusula Quarta do referido Protocolo, o Anexo I deverá ser atualizado anualmente de



acordo com os dados enviados pelos agrupamentos de escolas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

Aprove:-----

O apoio financeiro em causa para o ano letivo 2022/2023, num total de 32.324,00 €."-----

O Presidente, em 17 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor total de 32.324,00 € (trinta e dois mil e trezentos e vinte e quatro euros), para o ano letivo 2022/2023, destinado à aquisição de material didático/desgaste, através da atualização do Anexo I ao Protocolo celebrado em 21 de novembro de 2016 entre o Município da Figueira da Foz e os Agrupamentos de Escolas, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata, que se traduz da seguinte forma:-----

Agrupamento de Escolas Figueira Norte - 6.906,00 € (seis mil novecentos e seis euros);-----

Agrupamento de Escolas Figueira Mar - 5.597,00 € (cinco mil quinhentos e noventa e sete euros);-----

Agrupamento de Escolas do Paião - 7.653,00 € (sete mil seiscentos e cinquenta e três euros);-----

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana - 12.168,00 € (doze mil cento e sessenta e oito euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2.2 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) - 1º CEB -
ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA
FIGUEIRA DA FOZ - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE
CÂMARA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - PONTO 9.2.2

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 34729, datada de 2 de



novembro de 2022, referente aos auxílios económicos - Ação Social Escolar - 1.º CEB - atribuição de auxílios económicos aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na rede pública do Município da Figueira da Foz - retificação da deliberação de câmara, de 3 de novembro de 2021, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Concluída a entrega de toda a documentação, por parte dos Agrupamentos de Escolas do Município, relativa à Atribuição de Auxílios Económicos aos alunos do 1.º CEB, das escolas da rede pública do concelho da Figueira da Foz, foi possível verificar que o valor atribuído para material escolar, para os alunos do 1.º CEB, no Agrupamentos de Escolas do Paião, no Agrupamento de Escolas Figueira Mar e no Agrupamento de Escolas da Zona Urbana, deliberado em sede de Reunião de Câmara, em 03 de novembro de 2021, se revelou insuficiente para fazer face às despesas apresentadas pelos Agrupamentos de Escolas e validadas pelo Serviço de Educação.-----

Assim, nestes termos propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro de 2019, conjugada com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de junho, na sua redação atual.-----

Aprove:-----

A retificação da deliberação da Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2021, com a aprovação de uma verba de 11.706,94 € e que passará para um valor global de 11.948,68 €, tendo em consideração a necessidade de regularização da situação acima mencionada, a saber: transferência de mais 167,97 € para o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, 65,77 € para o Agrupamento de Escolas do Paião e 8,00 € para o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana."-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugada com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de junho, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação da reunião de Câmara Municipal de 03 de novembro de 2021 (ponto 9.2.2 da ordem do dia), com a aprovação de uma verba de 11.706,94 € (onze mil setecentos e seis euros e noventa e quatro centimos) que passará para um valor global de 11.948,68 € (onze mil novecentos e quarenta e oito euros e



sessenta e oito cêntimos), tendo em consideração a necessidade de regularização dos valores dos auxílios económicos aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na rede pública do Município da Figueira da Foz, ano letivo 2021/2022, concretamente: transferência de mais 167,97 € (cento e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Figueira Mar; 65,77 € (sessenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos) para o Agrupamento de Escolas do Paião e 8,00 € (oito euros) para o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2.3 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - MATERIAL ESCOLAR E VISITAS DE ESTUDO - 1º CEB - ANO LETIVO 2022/2023

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 35126, datada de 4 de novembro de 2022, referente aos auxílios económicos - Ação Social Escolar - atribuição de auxílios económicos aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na rede pública do Município da Figueira da Foz - material escolar e visitas de estudo - 1º CEB - Ano letivo 2022/2023, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é revogado o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelecia a transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar.-----

O n.º 2 do artigo 33.º refere que "A competência inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados".-----

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 56.º, do DL n.º 21/20219, de 30 de janeiro, é da competência do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz deliberar sobre a "adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais", sendo posteriormente apresentada a proposta,



para aprovação, em reunião da Câmara Municipal.-----
Assim, nesse seguimento, foi apresentada a proposta de atribuição para livros (Fichas de Trabalho/Livros do PNL), material escolar e visitas de estudo - ano letivo 2022/2023, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF), no dia 08 de junho de 2022, tendo por base o documento - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2022/2023 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública do Município da Figueira da Foz, que mereceu parecer favorável, tendo a mesma sido aprovada em sede de reunião de Câmara no dia 06 de julho.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----
A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

Aprove-----
A atribuição de Auxílios Económicos do Material Escolar e Visitas de Estudo aos Agrupamentos de Escolas do Município, entidades responsáveis pela gestão financeira dos Estabelecimentos de Ensino que os constituem e que se encarregam posteriormente pela sua distribuição, sendo o valor global correspondente a 13.238,11 €."-----

O Presidente, em 16 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na Rede Pública do Município da Figueira da Foz, para o ano letivo 2022/2023, para livros (fichas de trabalho/livros do Plano Nacional de Leitura), material escolar e visitas de estudo, no valor global de 13.238,11 € (treze mil duzentos e trinta e oito euros e onze cêntimos), de acordo com o documento "Ação Social Escolar - Ano Letivo 2022/2023 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na Rede Pública do Município", que mereceu parecer favorável do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz, na respetiva reunião de 8 de junho de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



8.2.4 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ PARA INTEGRAÇÃO DE UM ALUNO NO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL, AO ABRIGO DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE TRANSIÇÃO - DECRETO-LEI N.º 54/2018 DE 6 DE JULHO - ANO LETIVO 2022-2023

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 35772, datada de 14 de novembro de 2022, referente à proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

“Considerando que:-----

O Município da Figueira da Foz tem investido na educação igualitária e inclusiva, de modo a responder em conjunto com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não agrupada, às potencialidades, expectativas e necessidades no âmbito do Projeto Educativo Local, proporcionando a todos os alunos a participação, integração e sentimento de pertença;-----

Existe um elevado número de crianças e jovens que apresentam sérias dificuldades de desenvolvimento e de aprendizagem, constituindo a integração plena destes jovens um desafio social que devemos todos assumir;-----

Os Planos Individuais de Transição (art.º 25, do Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 julho, alterada pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro) promovem a transição para a vida pós-escolar e para a inserção profissional, contribuindo para a autonomia, equidade e inclusão dos jovens com necessidades especiais.-----

O Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz solicitou a colaboração do Serviço de Educação para o desenvolvimento de Plano Individual de Transição no Serviço Veterinário Municipal .Centro de Recolha Animal, de acordo com o interesse individual demonstrado por um aluno, tendo por objetivo proporcionar-lhe experiências pré-profissionais e de formação em contexto de trabalho, facilitando futuramente a sua integração profissional.”-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, para a integração de um aluno no Serviço Veterinário Municipal, ao abrigo dos Planos Individuais de



Transição.-----

O Presidente, em 17 de novembro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, para a integração de um aluno no Serviço Veterinário Municipal, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2.5 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA - PEDIDO DE REFORÇO DE VERBA PARA A GESTÃO DIRETA DO REFEITÓRIO DA EB 2,3 DR. JOÃO DE BARROS - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 35706, datada de 11 de novembro de 2022, referente à transferência de competências na área da educação - delegação de competências do Município da Figueira da Foz no Agrupamento de Escolas da Zona Urbana - pedido de reforço de verba para a gestão direta do refeitório da EB2,3 Dr. João de Barros, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. A informação com registo MGD 35706, a qual foi agendada para ser presente em sede de reunião de câmara, do passado dia 23 de novembro, não chegou a ser objeto de deliberação do referido órgão, estando apenas prevista a sua submissão para respetiva aprovação na reunião de câmara a realizar no dia 07 de dezembro.-

2. Na reunião de 23 de novembro foi aprovada a 18.ª alteração orçamental que acomodou a verba solicitada pelo Serviço de Educação para garantir a transferência dos 12.000,00 €, reforço excecional e urgente para a atividade "Refeições Escolares", tendo em consideração a necessidade urgente de salvaguardar a manutenção do serviço nuclear de refeições prestado a alunos e professores, no refeitório da EB 2,3 Dr. João de Barros, até final do 1º período letivo;-----

3. Se trata de uma situação que carece de uma regularização urgente, de forma a



não comprometer o normal funcionamento do refeitório escolar em apreço.”-----
Assim, nestes termos, os serviços propõem a ratificação do despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, relativamente ao reforço excecional e urgente para a atividade “Refeições Escolares” com uma verba adicional de 12.000,00 € tendo em consideração a necessidade imperiosa de salvaguardar a manutenção do serviço nuclear de refeições prestado a alunos e professores, no refeitório escolar da EB 2,3 Dr. João de Barros.-----

A Vice-Presidente remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado a 2 de dezembro de 2022, no qual autorizou o reforço excecional e urgente para a atividade “Refeições Escolares” com uma verba adicional de 12.000,00 € (doze mil euros), tendo em consideração a necessidade imperiosa de salvaguardar a manutenção do serviço nuclear de refeições prestado a alunos e professores, no refeitório escolar da EB 2,3 Dr. João de Barros.-----

8.2.6 - ASSOCIAÇÃO S.O.G.A. - SERVIR OUTRA GENTE COM AMOR, PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO ALMOÇO SOLIDÁRIO

Pela Divisão de Educação e Serviços Sociais foi presente a informação n.º 36360, datada de 15 de novembro de 2022, referente a um pedido de apoio apresentado pela Associação S.O.G.A. - Servir Outra Gente com Amor, para a realização de um almoço solidário, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:---

Considerando: -----

Que a Associação S.O.G.A. solicitou ao Município apoio para a realização de uma almoço solidário, através da cedência das instalações da EB 2,3, Dr. João de Barros; -----

Tendo em conta a importância das atividades desenvolvidas pela referida Associação, nas áreas da educação e da saúde, em zonas de extrema vulnerabilidade socioeconómica, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a disponibilização da EB2,3 Dr. João de Barros para a confeção e realização do almoço solidário nas suas instalações, bem como a disponibilização de dois Assistentes Operacionais da mencionada Escola, para apoio ao evento, das 9h00 às 17h00 horas, nomeadamente para a abertura/receção/fecho das instalações, bem



como à unidade de confeção, apoio que se traduz no pagamento de horas extraordinárias, num valor total de 97,60 €.

O Presidente, em 17 de novembro de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pela Associação S.O.G.A. - Servir outra Gente com Amor, nomeadamente disponibilização da EB 2,3 Dr. João de Barros para a confeção e realização de almoço solidário, disponibilização de dois Assistentes Operacionais da mencionada Escola, para apoio ao evento, das 9h00 às 17h00 horas, o qual se traduz no pagamento de horas extraordinárias, num valor total de 97,60 € (noventa e sete euros e sessenta cêntimos).

Deliberação aprovada em minuta.

8.2.7 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR, PARA INTEGRAÇÃO DE UM ALUNO NO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO, AO ABRIGO DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE TRANSIÇÃO - DECRETO-LEI N.º 54/2018 DE 6 DE JULHO - ANO LETIVO 2022-2023

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais, Serviço de Educação, foi presente a informação registada sob o n.º 37584, de 21 de novembro de 2022, acompanhada da minuta do protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, para integração de um aluno no Serviço de Biblioteca e Arquivo, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição - Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho - Ano letivo 2022-2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezasseis à presente ata.

Os serviços informam que o Agrupamento de Escolas Figueira Mar solicitou a colaboração do Serviço de Educação para o desenvolvimento de Plano Individual de Transição no Serviço de Biblioteca e Arquivo (Biblioteca Municipal), de acordo com o interesse individual demonstrado por um aluno, tendo por objetivo proporcionar-lhe experiências pré-profissionais e de formação em contexto de trabalho, facilitando futuramente a sua integração profissional. Assim, demonstrada a disponibilidade pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo para o acolhimento do aluno para o efeito, os serviços propõem que a Câmara Municipal



aprove a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Mar.-----

A Vice-Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, para integração de um aluno no Serviço de Biblioteca e Arquivo, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição - Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, durante o ano letivo 2022-2023, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número dezasseis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

9.2 - BOMBEIROS SAPADORES DA FIGUEIRA DA FOZ

9.2.1 - DOAÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA, ATRAVÉS DO PROTOCOLO ANUAL DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE NAVIGATOR PULP FIGUEIRA, S.A. E OS BOMBEIROS SAPADORES DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz foi presente uma proposta dando nota que:-----

Com base no protocolo anual de cooperação celebrado entre a NAVIGATOR PULP FIGUEIRA, S.A. e os Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz, foi atribuído como donativo, no âmbito da cooperação estabelecida entre as duas instituições, de acordo com o protocolo em vigência, a oferta de uma câmara de imagem térmica FLIR MOD. K2 e respetivos acessórios, equipamentos com o valor patrimonial global de 1.894,20 € (mil oitocentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos), com IVA incluído, pelo que é proposto que a Câmara Municipal aceite a doação dos referidos equipamentos.-----

A Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea j), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de uma câmara de imagem térmica FLIR MOD. K2 e respetivos acessórios, equipamentos com o valor patrimonial global de 1.894,20 € (mil oitocentos e



noventa e quatro euros e vinte cêntimos), com IVA incluído, no âmbito da cooperação estabelecida entre a NAVIGATOR PULP FIGUEIRA, S.A. e o Município da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
